

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 034/2022-HESLMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA NOBEL SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como LOCATÁRIO;

e, de outro lado **NOBEL SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.608.090/0001-63, com sede na Rua JM 20, Qd 51, Lt 21, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis/GO, fone: (62) 3098-7666, neste ato representada por Werlan Vieira de Moura, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.451.451-49, doravante denominada apenas como **LOCADORA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- **1.** Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 034/2022-HESLMB <u>fica prorrogado</u> por mais 60 (sessenta) dias, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:
 - **1.1.** A vigência do CONTRATO Nº 034/2022-HESLMB é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 43/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.
 - **1.2.** Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.
 - **1.3.** O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.
 - **1.4.** Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.
- 2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 09 de janeiro de 2023.

MAOUEARA:88163695153

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA LOCATÁRIO



NOBEL SERVIÇOS E EVENTOS LTDA **LOCADORA**

Testemunhas:

1\	gov.br	Documento assinado digitalmente EMANUELLE MELO CARVALHO Data: 10/02/2023 10:45:58-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	2)	ALICE CAF MOTA SOARES:9 34	93163231	Assinado de forma digital por ALICE CARNEIRO MOTA SOARES:99316323134	
•,	Nome: CPF:		2)	Nome: CPF:			

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.